



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA – 19 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 52

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3408/2024:** FICA CONCEDIDA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA CRISTIANA TEIXEIRA LIMA CARAPIÁ
- **DECRETO Nº 3409/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MARILZA SILVA BARRETO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



DECRETO N.º 3.408, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

*“Fica concedida a prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **Cristiana Teixeira Lima Carapiá** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura **do dia 22 de março de 2024 a 28 de novembro de 2024**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pela própria servidora requerendo a prorrogação da licença sem remuneração, por interesses particulares.

D E C R E T A

Art. 1º *Fica concedida a prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **Cristiana Teixeira Lima Carapiá** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura **do dia 22 de março de 2024 a 28 de novembro de 2024**.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA, em 19 de março de 2024.

WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 3.409, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

*“Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora Marilza Silva Barreto lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura **do dia 20 de março de 2024 a 20 de dezembro de 2024**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pela própria servidora requerendo licença sem remuneração, por interesses particulares.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora Marilza Silva Barreto lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura **do dia 20 de março de 2024 a 20 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 20 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA, em 19 de março de 2024.

WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal